



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
-Gabinete do Prefeito-

LEI N.753 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Publicação feita nesta data

15/03/2021
Francisco de Assis Peixoto
Assinatura

“Altera os Artigos 2º e 3º, ambos da Lei 470, de 25 de junho de 2.012, na forma que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao *caput* do artigo 2º, da Lei 470/2012, que dispõe que: “O valor mensal do Aluguel Social fica fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais), que poderá ser repassado aos beneficiários do programa por um período de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, que correrão com recursos próprios do Município.”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor mensal do Aluguel Social fica fixado em ½ (um meio) salário mínimo, que poderá ser repassado aos beneficiários do programa por um período de 06 (seis) meses, prorrogável pelo mesmo período, que ocorrerão com recursos próprios do Município.”

Art. 2º - Dá nova redação ao *caput*, do artigo 3º, da Lei nº 470/2012, que dispõe que “O valor do Auxílio-Mudança fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única ao beneficiário, junto com a primeira parcela do Aluguel Social, no momento em que o beneficiário deixar o local em que se encontra instalado”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do Auxílio-Mudança fica fixado em ½ (um meio) salário mínimo, a ser pago em parcela única ao beneficiário, podendo, conforme o caso, ser pago junto com a primeira parcela do Aluguel Social, no momento em que o beneficiário deixar o local em que se encontra instalado.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás,
aos quinze dias do mês de março de 2021.*


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO

Prefeito